Central RTDPJBrasil

Registro de Titulos e Documentos e Civil das Pessoas Juridicas

Oficial de Registro: Americo Barroso Massote

Avenida Joao Cesar de Oliveira, 1306 - Loja 03 - Eldorado

Tel.: (31) 33916161 / FAX (31) 33916161 - Email: CARTORIOMASSOTE@GMAIL.COM - Site:

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 15411 de 22/02/2022

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **26 (vinte e seis) páginas**, foi apresentado em 22/02/2022, o qual foi protocolado sob nº 755.041, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **15411** e averbado no registro primitivo nº 15409 no Livro B deste Registro de Titulos e Documentos e Civil das Pessoas Juridicas na presente data.

Apresentante
Casa de Pedra Securitizadora de Credito S/A

Natureza
Documento - Outros > Contrato - Outros > Aditamento/alteração

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

Mara Cristina Lima:148.236.208-28 (Padrão: ICP-Brasil)
Flavia Rezende Dias:370.616.918-59 (Padrão: ICP-Brasil)
Rodrigo Geraldi Arruy:250.333.968-97 (Padrão: ICP-Brasil)
Flavio Tadeu Barbosa:627.097.126-87 (Padrão: ICP-Brasil)

CONTAGEM, 22 de fevereiro de 2022

Assinado eletronicamente

AMERICO BARROSO MASSOTE
Oficial de Registro

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 4.192,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 251,63	R$ 1.396,61
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 0,00	R$ 209,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.050,85

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

15411

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
selos.tjmg.jus.br

Selo Digital
FIT05113

Registro Nº
15411
22/02/2022

Protocolo nº 755.041 de 22/02/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 15411 em 22/02/2022 e averbado no registro primitivo nº 15409 deste Registro de Titulos e Documentos e Civil das Pessoas Juridicas. Assinado digitalmente por AMERICO BARROSO MASSOTE - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 4.192,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 251,63	R$ 1.396,61	R$ 0,00	R$ 209,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.050,85

CARTÓRIO MASSOTE SERVIÇOS DE RTD E PJ Av. João Cesário Oliveira, 1306 - B. Eldorado CEP 32310-000 - Tel. 3331-6181 CONTAGEM - MG

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA E PROMESSA DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E OUTRAS AVENÇAS

I – PARTES

O presente "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e Promessa de Direitos Creditórios e Outras Avenças*" ("Contrato") é celebrado por e entre:

CONSTRUTORA DEZ LTDA., sociedade limitada com sede no Estado de Minas Gerais, Cidade de Contagem, na Rua José Carlos Camargos, nº 45, Centro, CEP 32040-600, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 08.868.931/0001-18, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Fiduciante"); e

CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi nº 192, conjunto 152, Bairro Itaim Bibi, CEP 01451-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 31.468.139/0001-98, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Fiduciária" ou "Securitizadora", doravante denominada, quando em conjunto com a Fiduciante, "Partes" e, cada uma, individual e indistintamente, "Parte");

II – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

a) A Fiduciante é desenvolvedora de 2 (dois) empreendimentos imobiliários, quais sejam: ***(i)*** empreendimento imobiliário residencial denominado "Edifício Fontana di Trevi", com 1 (um) bloco com 17 pavimentos e 26 (vinte e seis) unidades autônomas e áreas comuns ("Empreendimento Fontana"), a ser edificado no imóvel urbano constituído pelo Lote 15 da Quadra 03 do Bairro Centro, Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, com área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), melhor descrito e caracterizado pela matrícula nº 158.399 do Livro nº 2 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Contagem/MG ("Imóvel Fontana"), sendo certo que as futuras unidades autônomas encontram-se melhor descritas e caracterizadas pelas Matrículas nº 171.435 a 171.460, todas do Registro de Imóveis de Contagem/MG ("Unidades Fontana"); e ***(ii)*** empreendimento imobiliário residencial a ser denominado "Edifício Themis" ("Empreendimento Themis", e, em conjunto com o Empreendimento Fontana, os "Empreendimentos"), a ser edificado no imóvel urbano constituído pela área de 1.503,07m², da quadra nº 51, situada do lugar denominado Centro, no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, melhor descrito e caracterizado pela matrícula nº 169.745 do Livro nº 2 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Contagem/MG, e no imóvel urbano constituído pelo lote nº 09, da quadra nº 51, no lugar denominado Centro, melhor descrito e caracterizado pela matrícula nº 169.744 do Livro nº 2 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Contagem/MG ("Imóvel Themis", e, em conjunto com o Imóvel Fontana, simplesmente "Imóveis"), o qual será objeto de incorporação imobiliária e originará futuras unidades autônomas ("Unidades Themis", e, em conjunto com as Unidades Fontana, simplesmente, "Unidades");

b) A Fiduciante emitiu, nos termos da Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, conforme em vigor, a (b.1) "Cédula de Crédito Bancário nº 271/2021" ("CCB Fontana" ou "Cédula

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Tadeu Barbosa, Rodrigo Geraldi Arruy, Flavia Rezende Dias e Mara Cristina Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B629-E211-A500-01F8.

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Tadeu Barbosa, Rodrigo Geraldi Arruy, Flavia Rezende Dias e Mara Cristina Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B629-E211-A500-01F8.

Registro Nº
15411
22/02/2022

Protocolo nº 755.041 de 22/02/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 15411 em 22/02/2022 e averbado no registro primitivo nº 15409 deste Registro de Titulos e Documentos e Civil das Pessoas Juridicas. Assinado digitalmente por AMERICO BARROSO MASSOTE - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 4.192,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 251,63	R$ 1.396,61	R$ 0,00	R$ 209,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.050,85

CARTÓRIO MASSOTE SERVIÇOS DE PF E PJ Av. João Cesar de Oliveira, 1306/03 B. Eldorado CEP 32310-090 - Tel. 3[illegible]5161 CONTAGEM - MG

Fontana"), em 28 de janeiro de 2022, no valor de R$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais); e (b.2) "Cédula de Crédito Bancário nº 315/2021" ("CCB Themis" ou "Cédula Themis"), em 28 de janeiro de 2022, no valor de R$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), e a **CONSTRUTORA MARTPAN LTDA.**, sociedade limitada com sede no Estado de Minas Gerais, Cidade de Contagem, na Av. Aníbal de Macedo, nº 787, Letra A, Arcádia, CEP 32041-370, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.483.477/0001-00 ("Martpan"), emitiu a "Cédula de Crédito Bancário nº 272/2021" ("CCB Agave" ou "Cédula Agave"), em 28 de janeiro de 2022, no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), em favor da **PLANNER SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR S.A.**, instituição financeira, com sede no Estado de São Paulo, Cidade de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, CEP: 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.684.234/0001-19 ("Credora");

c) A **WANDER SAPUCAIA ARQUITETURA E AVALIAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Macaé, nº 325, Casa B, Bairro Graça, CEP 31140-060, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.320.002/0002-74, será a gerenciadora das obras dos Empreendimentos ("Gerenciadora" ou "Gerenciadora de Obra"), assim como a **ARKE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, da Rua Fidêncio Ramos, nº 195, cj. 72, Vila Olimpia, CEP. 04551-010, inscrita no CNPJ/ME 17.409.378/0001-46, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35227204611 será o *Servicer* de monitoramento da carteira de recebíveis dos Empreendimentos ("*Servicer*");

d) Em decorrência da emissão das Cédulas, a Fiduciante e a Dez obrigaram-se, entre outras obrigações, a pagar à Credora os direitos creditórios decorrentes das Cédulas, entendidos como créditos imobiliários em razão de sua destinação específica de financiar as atividades relacionadas à incorporação imobiliária dos Empreendimentos, que compreendem a obrigação de pagamento pela Fiduciante e Dez do Valor Principal, Atualização Monetária e os Juros Remuneratórios (conforme definidos abaixo), bem como todos e quaisquer outros direitos creditórios a serem devidos pela Fiduciante e Dez por força das Cédulas, e a totalidade dos respectivos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, seguros, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nas Cédulas ("Créditos Imobiliários");

a) Em garantia do cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas no âmbito das Cédulas, incluindo, mas não se limitando, ao adimplemento dos Créditos Imobiliários, conforme previsto nas Cédulas, tais como os montantes devidos a título de Valor Principal ou saldo de Valor Principal, conforme aplicável, Atualização Monetária, Juros Remuneratórios, ou encargos de qualquer natureza ("Obrigações Garantidas"), a Fiduciante se obrigou a outorgar, entre outras garantias, a cessão fiduciária e a promessa de cessão fiduciária da totalidade dos recebíveis vincendos de titularidade da Fiduciante, oriundos da comercialização das Unidades integrantes dos Empreendimentos ("Direitos Creditórios");

b) Os Créditos Imobiliários, bem como todos os direitos, ações e obrigações decorrentes das CCB foram cedidos, em 28 de janeiro de 2022, pela Credora, na qualidade de cedente, para

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Tadeu Barbosa, Rodrigo Geraldi Arruy, Flavia Rezende Dias e Mara Cristina Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B629-E211-A500-01F8.

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Tadeu Barbosa, Rodrigo Geraldi Arruy, Flavia Rezende Dias e Mara Cristina Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B629-E211-A500-01F8.

Protocolo nº 755.041 de 22/02/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 15411 em 22/02/2022 e averbado no registro primitivo nº 15409 deste Registro de Titulos e Documentos e Civil das Pessoas Juridicas. Assinado digitalmente por AMERICO BARROSO MASSOTE - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 4.192,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 251,63	R$ 1.396,61	R$ 0,00	R$ 209,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.050,85

CARTÓRIO MASSOTE
SERVIÇOS DE RTD E PJ
Av. João Cesar de Oliveira, 1308/03 - Jd. Eldorado
CEP 35410-000 - Tel. 3351-2361
CONTAGEM - MG

a Fiduciária, na qualidade de cessionária, conforme o disposto no "*Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos e Outras Avenças*" ("Contrato de Cessão");

c) A Fiduciária, na qualidade de securitizadora, emitiu 6 (seis) Cédulas de Crédito Imobiliário fracionárias ("CCI") para representar os Créditos Imobiliários, nos termos do respectivo "*Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário com Garantia Real Imobiliária Sob Forma Escritural*" celebrado, em 28 de janeiro de 2022, entre a Fiduciária e a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, bloco B, nº 466, conj. 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01 ("Instituição Custodiante" ou "Agente Fiduciário", conforme aplicável);

d) A CCI foi vinculada aos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") das 14ª e 15ª Séries da 1ª Emissão da Fiduciária, na qualidade de securitizadora, nos termos do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 14ª e 15ª Séries da 1ª Emissão da Casa de Pedra Securitizadora de Créditos S.A.*" ("Termo de Securitização"), celebrado, em 28 de janeiro de 2022, entre a Fiduciária e o Agente Fiduciário, nos termos da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme em vigor ("Lei nº 9.514/97"), e normativos da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM");

e) Os CRI serão objeto de oferta pública de distribuição, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme em vigor ("Oferta Pública Restrita"), contando com a intermediação da **TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.751.794/0001-13, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 5º andar, conforme o "*Contrato de Distribuição Pública com Esforços Restritos, sob o Regime de Melhores Esforços, de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 14ª e 15ª Séries da 1ª Emissão da Casa de Pedra Securitizadora de Créditos S.A.*", celebrado em 28 de janeiro de 2022 ("Contrato de Distribuição"); e

f) As Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas deste instrumento, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé.

RESOLVEM as Partes celebrar este "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*" ("Contrato"), que será regido pelas seguintes cláusulas, condições e características.

III – CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.1. Definições: Exceto se de outra forma aqui disposto, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula e não definidos terão o significado a eles atribuídos nas Cédulas e no Contrato de

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Tadeu Barbosa, Rodrigo Geraldi Arruy, Flavia Rezende Dias e Mara Cristina Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B629-E211-A500-01F8.

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Tadeu Barbosa, Rodrigo Geraldi Arruy, Flavia Rezende Dias e Mara Cristina Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B629-E211-A500-01F8.

Registro Nº
15411
22/02/2022

Protocolo nº 755.041 de 22/02/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 15411 em 22/02/2022 e averbado no registro primitivo nº 15409 deste Registro de Titulos e Documentos e Civil das Pessoas Juridicas. Assinado digitalmente por AMERICO BARROSO MASSOTE - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 4.192,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 251,63	R$ 1.396,61	R$ 0,00	R$ 209,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.050,85

Cessão. Todas as referências contidas neste Contrato a quaisquer outros contratos ou documentos deverão ser consideradas como referências a tais instrumentos conforme alterados, aditados ou modificados, na forma como se encontrem em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – CESSÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA

2.1. Cessão Fiduciária em Garantia: Em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas, a Fiduciante, neste ato, cede e transfere fiduciariamente, de maneira irrevogável e irretratável, a partir da presente data, nos termos do artigo 66-B, §3º, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada ("Lei nº 4.728/65"), e dos artigos 18 ao 20 da Lei nº 9.514/97, o domínio resolúvel e a posse indireta dos Direitos Creditórios, de sua titularidade, conforme elencados no Anexo I ao presente Contrato, compreendendo todos e quaisquer créditos líquidos, presentes e futuros, principais e acessórios, titulados ou que venham a ser titulados pela Fiduciante oriundos da comercialização das Unidades.

2.1.1. A Fiduciante obriga-se a não compensar os Direitos Creditórios com nenhum valor que seja devido pela Fiduciária, por força de outra relação contratual que não a descrita neste Contrato.

2.1.2. A Fiduciante deverá ceder fiduciariamente quaisquer novos Direitos Creditórios que venham a ser titulados por ela relativamente à comercialização das Unidades, a qualquer tempo até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas, os quais passarão a integrar a Cessão Fiduciária, obrigando-se a Fiduciante a celebrar os respectivos aditamentos ao presente Contrato, na forma de seu Anexo II, a cada 6 (seis) meses desde que ocorram a venda de, no mínimo 10 (dez) unidades que gerarão Direitos Creditórios, a contar da presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARACTERÍSTICAS DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

3.1. Descrição das Obrigações Garantidas: As Obrigações Garantidas possuem as características descritas nas CCB que, para os fins do artigo 66-B da Lei nº 4.728/65 e do artigo 18 da Lei nº 9.514/97, constituem parte integrante e inseparável deste Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, conforme características abaixo:

a) Valor Total da Dívida: R$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais) ("Valor Principal");

b) Data de Emissão das CCB: 28 de janeiro de 2022;

c) Prazo e Data de Vencimento: 1787 (mil setecentos e oitenta e sete) dias, vencendo-se, portanto, em 20 de dezembro de 2026;

d) Atualização Monetária e Juros Remuneratórios: O Valor Principal será atualizado monetariamente mensalmente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatísticas ("IPCA/IBGE" e "Atualização Monetária", respectivamente). Sobre o Valor Principal Atualizado incidirão juros remuneratórios previstos no Anexo A das Cédulas, capitalizados diariamente,

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Tadeu Barbosa, Rodrigo Geraldi Arruy, Flavia Rezende Dias e Mara Cristina Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B629-E211-A500-01F8.

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Tadeu Barbosa, Rodrigo Geraldi Arruy, Flavia Rezende Dias e Mara Cristina Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B629-E211-A500-01F8.

Protocolo nº 755.041 de 22/02/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 15411 em 22/02/2022 e averbado no registro primitivo nº 15409 deste Registro de Titulos e Documentos e Civil das Pessoas Juridicas. Assinado digitalmente por AMERICO BARROSO MASSOTE - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 4.192,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 251,63	R$ 1.396,61	R$ 0,00	R$ 209,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.050,85

pro rata temporis, com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias, de acordo com a fórmula constante no Anexo II das Cédulas, desde a data de desembolso no caso da CCB Fontana e da data de Primeira Integralização no caso das CCB Themis e Agave, inclusive, ou da Data de Aniversário dos juros remuneratórios imediatamente anterior, inclusive, até a próxima Data de Aniversário, exclusive ("Juros Remuneratórios");

e) Periodicidade de pagamento e Fórmula de cálculo da Remuneração: Conforme descrição no Anexo II das CCB;

f) Encargos Moratórios: No caso de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas nas Cédulas, ou atraso, por parte da Fiduciante ou Martpan, no pagamento de parte ou da totalidade do saldo devedor das Cédulas, seja pelos vencimentos estipulados no Cronograma de Pagamentos constante no Anexo I das Cédulas ou na ocorrência de qualquer um dos Eventos de Vencimento Antecipado (conforme definidos nas Cédulas), será devido pela Fiduciante e Martpan, de forma imediata e independente de qualquer notificação, o saldo devedor, incluindo Valor de Principal acrescido dos Juros Remuneratórios e demais encargos, na forma prevista nas Cédulas e acarretará: (i) Aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento) incidente sobre o montante inadimplido; e (ii) aplicação, sobre o montante inadimplido, de juros moratórios de 1% (um por cento) linear ao mês, *pro rata die*, com base em um mês de 30 (trinta) dias, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento das obrigações em mora. No caso de inadimplemento de qualquer das obrigações não pecuniárias assumidas nas Cédulas, a Fiduciante e Martpan, ultrapassado o prazo de purga da mora de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da notificação da Credora ou da Fiduciária, conforme o caso, estarão sujeitas à aplicação de multa diária de R$1.000,00 (mil reais), limitada a 5% (cinco por cento) do saldo devedor da dívida; e

g) Demais características: O local, as datas de pagamento e as demais características das CCB estão discriminadas nas CCB.

3.2. Vinculação ao CRI: Sem prejuízo das obrigações descritas no item 3.1 deste Contrato, a Cessão Fiduciária, constituída nos termos deste Contrato, garante também todas as demais obrigações pecuniárias e não pecuniárias assumidas pela Fiduciante, nos termos do Contrato de Cessão e dos demais Documentos da Operação (conforme definidos no Contrato de Cessão), bem como a liquidação integral do Patrimônio Separado da emissão dos CRI.

CLÁUSULA QUARTA – APERFEIÇOAMENTO DA GARANTIA DE CESSÃO FIDUCIÁRIA

4.1. Formalização da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: A Fiduciante obriga-se a, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis, contados da data de assinatura deste Contrato, assim como de qualquer aditamento a este Contrato, registrá-los nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, e Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, às suas expensas, e enviar à Fiduciária, na qualidade de fiduciária, 1 (uma) cópia dos Contratos de Cessão Fiduciário registrados.

4.1.1. Todos e quaisquer custos, despesas taxas e/ou tributos das averbações e registros relacionados à celebração e registro do presente Contrato estão inclusos nas Despesas *Flat*,

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Tadeu Barbosa, Rodrigo Geraldi Arruy, Flavia Rezende Dias e Mara Cristina Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B629-E211-A500-01F8.

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Tadeu Barbosa, Rodrigo Geraldi Arruy, Flavia Rezende Dias e Mara Cristina Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B629-E211-A500-01F8.

Protocolo nº 755.041 de 22/02/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 15411 em 22/02/2022 e averbado no registro primitivo nº 15409 deste Registro de Titulos e Documentos e Civil das Pessoas Juridicas. Assinado digitalmente por AMERICO BARROSO MASSOTE - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 4.192,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 251,63	R$ 1.396,61	R$ 0,00	R$ 209,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.050,85

CARTÓRIO MASSOTE
SERVIÇOS DE RTD E PJ
Av. João Nélson de Oliveira, 1306/01 - B. Eldorado
CEP 32310-[illegible] Tel: (33) [illegible]
SÃO JOÃO DEL REI - MG

conforme definidas no Anexo V das Cédulas. Todos e quaisquer custos, despesas taxas e/ou tributos das averbações e registros relacionados à celebração e registro de eventuais aditamentos serão arcados pelo Patrimônio Separado. Não obstante, a Fiduciária poderá, caso a Fiduciante não faça, providenciar os registros e demais formalidades aqui previstas em nome da Fiduciante, a qual reconhece desde já como sendo líquidas, certas e exigíveis as notas de débito que venham a ser emitidas pela Fiduciária sem prejuízo do descumprimento de obrigação não pecuniária, para pagamento dos custos e/ou despesas relativas aos registros e demais formalidades previstas neste Contrato. Nestes casos, a Fiduciante deverá reembolsar a Fiduciária por tais custos e/ou despesas no prazo de 02 (dois) Dias Úteis contados do recebimento da respectiva nota de débito emitida pela Fiduciária.

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

5.1. Administração dos Direitos Creditórios: As atividades relacionadas à administração ordinária dos Direitos Creditórios serão exercidas pela Fiduciária, ou quem ela indicar, nos termos do item 6.1 do Contrato de Cessão.

5.2. Notificação aos Devedores: Sem prejuízo do quanto previsto neste Contrato, a Fiduciante obriga-se a comunicar aos devedores dos Direitos Creditórios ("Devedores") sobre a presente Cessão Fiduciária, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de celebração do presente Contrato quando se tratarem de Unidades e no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de celebração de cada um dos instrumentos de comercialização por conta da comercialização de Unidades, por meio de notificação por carta registrada com Aviso de Recebimento ou mediante protocolo de recebimento devidamente assinado, preparada na forma do Anexo III do presente instrumento ("Notificação"), para os fins do artigo 290 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor ("Código Civil"), informando que os pagamentos dos valores devidos no âmbito dos contratos de comercialização das unidades autônomas integrantes dos Empreendimentos deverão ser realizados na conta corrente nº 1893-7, agência 2028 de titularidade da Fiduciária, mantida junto ao Banco Bradesco (237) ("Conta Centralizadora"), sem prejuízo da indicação da presente Cessão Fiduciária e da Conta Centralizadora também nos boletos para pagamento dos Direitos Creditórios.

5.2.1. A partir da presente data e até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, a Fiduciante deverá assegurar que a totalidade dos Direitos Creditórios seja direcionada para a Conta Centralizadora.

5.2.2. Caso quaisquer recursos relativos aos Direitos Creditórios sejam erroneamente transferidos ou depositados pelos devedores em conta diversa da Conta Centralizadora, por qualquer motivo, a Fiduciante deverá providenciar a transferência de tais recursos para a Conta Centralizadora no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da respectiva data de recebimento.

5.2.3. A Fiduciante deverá comprovar à Fiduciária e ao Agente Fiduciário o cumprimento do disposto no item 5.2 em até 5 (cinco) Dias Úteis da solicitação neste sentido.

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Tadeu Barbosa, Rodrigo Geraldi Arruy, Flavia Rezende Dias e Mara Cristina Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B629-E211-A500-01F8.

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Tadeu Barbosa, Rodrigo Geraldi Arruy, Flavia Rezende Dias e Mara Cristina Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B629-E211-A500-01F8.

Registro Nº
15411
22/02/2022

Protocolo nº 755.041 de 22/02/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 15411 em 22/02/2022 e averbado no registro primitivo nº 15409 deste Registro de Titulos e Documentos e Civil das Pessoas Juridicas. Assinado digitalmente por AMERICO BARROSO MASSOTE - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 4.192,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 251,63	R$ 1.396,61	R$ 0,00	R$ 209,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.050,85

CARTÓRIO MASSOTE
SERVIÇOS DE PJ
Av. João Cesar de Oliveira, 306/03 - B. Eldorado
CEP 32.040-000 - Tel. 3391-6161
CONTAGEM - MG

5.3. Ordem de Destinação dos Recursos: Os Direitos Creditórios serão depositados diretamente na Conta Centralizadora e deverão ser utilizados pela Fiduciária da seguinte forma:

i. Liberação, em favor da Fiduciante, do montante suficiente para pagamento, diretamente pela Fiduciante ou a quem ela indicar, dos tributos federais incidentes sobre os Direitos Creditórios, calculados de acordo com as regras do Regime Especial de Tributação ("RET");

ii. Liberação, em favor da Fiduciante, do montante suficiente para pagamento, diretamente pela Fiduciante ou a quem ela indicar, dos valores de corretagem e prêmios incidentes sobre os Direitos Creditórios; desde que tais valores tenham sido creditados na conta do Patrimônio Separado;

iii. Pagamento das despesas para manutenção do Patrimônio Separado, conforme definido no Contrato de Cessão ("Despesas"), no montante de R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensal, atualizado anualmente por IPCA/IBGE;

iv. Pagamento do Monitoramento Mensal, conforme fórmula do Anexo V das Cédulas;

v. Pagamento dos Juros Remuneratórios na Data de Aniversário, conforme previstas no Anexo I das Cédulas;

vi. Pagamento das Amortizações na Data de Aniversário, conforme previstas no Anexo I das Cédulas;

vii. Pagamento de prêmio conforme itens 4.6.1.1 e 4.6.1.2 das Cédulas, se for o caso;

viii. Recomposição do LTV, conforme definido acima, se for o caso, via composição do Fundos de Obra;

ix. Retenção do saldo remanescente para a composição do Fundo de Obra, , de acordo com item 4.3.3.1 das Cédulas;

x. Amortização obrigatória do Valor Principal ("Amortização Antecipada Compulsória") das Cédulas, será realizada após o encerramento da Oferta Pública Restrita do CRI e conclusão de 100% da obra; e

xi. Liberação do saldo remanescente para a Conta de Livre Movimentação da Fiduciante, após quitação das CCB.

5.3.1. Caso em 3 (três) Dias Úteis de uma determinada Data de Aniversário ou data prevista para pagamento de Despesas e ou Juros Remuneratórios não haja recursos suficientes decorrentes dos Direitos Creditórios depositados na Conta Centralizadora, a Fiduciante deverá aportar recursos próprios na Conta Centralizadora para fazer frente ao pagamento dos Juros Remuneratórios e/ou Despesas, conforme o caso, em até 02 (dois) Dias Úteis contados da comunicação da Securitizadora neste sentido.

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Tadeu Barbosa, Rodrigo Geraldi Arruy, Flavia Rezende Dias e Mara Cristina Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B629-E211-A500-01F8.

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Tadeu Barbosa, Rodrigo Geraldi Arruy, Flavia Rezende Dias e Mara Cristina Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B629-E211-A500-01F8.

Protocolo nº 755.041 de 22/02/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 15411 em 22/02/2022 e averbado no registro primitivo nº 15409 deste Registro de Titulos e Documentos e Civil das Pessoas Juridicas. Assinado digitalmente por AMERICO BARROSO MASSOTE - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 4.192,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 251,63	R$ 1.396,61	R$ 0,00	R$ 209,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.050,85

CARTÓRIO MASSOTE
SERVIÇOS DE RTD E PJ
Av. João Cesar de Oliveira, 1306/03 - S. Eliseu
CEP 32310-090 - Contagem/MG
CONTAGEM - MG

5.3.2. Em caso de distrato ou rescisão de qualquer um dos contratos ou instrumentos de promessa de compra e venda das Unidades ("Promessas") celebrado entre a Fiduciante e os terceiros adquirentes, caberá exclusivamente à Fiduciante a responsabilidade pela devolução de valores pagos pelos adquirentes nos termos das Promessas, bem como pelo pagamento de eventuais indenizações ou penalidades aos adquirentes, não tendo a Credora ou a Securitizadora qualquer responsabilidade por tais obrigações.

5.3.3. Ainda, caso no período compreendido entre a Data de Emissão das Cédulas e a Data de Vencimento sejam realizadas vendas de Unidades em Estoque, a totalidade dos referidos recursos serão utilizados pela Securitizadora igualmente para os fins dos incisos "i" a "xi" da Cláusula 5.3 acima.

5.3.4. A Fiduciante deverá encaminhar à Securitizadora, mensalmente até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, comprovação de pagamento dos tributos federais incidentes sobre os Direitos Creditórios, calculados de acordo com as regras do RET do respectivo mês, conforme inciso "i" da Cláusula 4.1 acima.

5.4. Venda das Unidades: Fica desde já certo e ajustado de que a Fiduciante poderá realizar a venda das Unidades para terceiros (inclusive das Unidades Fontana Alienadas Fiduciariamente), uma vez que tais Unidades integram e/ou integrarão o ativo circulante da Fiduciante e se destinam e/ou destinarão à comercialização a terceiros, sendo certo que os recursos oriundos dessas vendas serão pagos diretamente, pelos respectivos compradores, na Conta Centralizadora.

5.4.1. De forma que a Credora ou a Securitizadora, conforme o caso, possam acompanhar as vendas das Unidades, após a constituição da Cessão Fiduciária, a Fiduciante ou a Gerenciadora e o *Servicer*, conforme o caso, obriga-se a enviar, com cópia para o Agente Fiduciário:

(i) mensalmente à Credora ou à Securitizadora, conforme o caso: (a) sempre até o dia 10 (dez) de cada mês o relatório de fechamento da carteira de recebíveis, contendo todas as vendas de Unidades realizadas no mês imediatamente anterior ("Período de Verificação da Cessão Fiduciária") e estoque; e (b) até o 10º (décimo) dia de cada mês, o relatório de obras contendo o fluxo a incorrer atualizado, a ser indicado no Relatório Mensal; e

(ii) mensalmente, também até o 10º (décimo) dia do mês, o Relatório de Comprovação (em conjunto todos os relatórios indicados nos itens "i" e "ii" apenas "Relatórios").

5.4.2. Os Relatórios deverão ser elaborados pelo *Servicer* e pela Gerenciadora, às custas da Fiduciante. O *Servicer* também será responsável pela emissão dos boletos referentes ao pagamento do preço de aquisição das Unidades, sendo certo que as tarifas bancárias inerentes à emissão dos boletos são de responsabilidade do Patrimônio Separado.

5.4.3. Após a instituição de cada condomínio, a Fiduciante tem obrigação de apresentar, mensalmente, o pagamento das cotas condominiais e IPTU das Unidades em Estoque, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Tadeu Barbosa, Rodrigo Geraldi Arruy, Flavia Rezende Dias e Mara Cristina Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B629-E211-A500-01F8.

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Tadeu Barbosa, Rodrigo Geraldi Arruy, Flavia Rezende Dias e Mara Cristina Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B629-E211-A500-01F8.

Protocolo nº 755.041 de 22/02/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 15411 em 22/02/2022 e averbado no registro primitivo nº 15409 deste Registro de Titulos e Documentos e Civil das Pessoas Juridicas. Assinado digitalmente por AMERICO BARROSO MASSOTE - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 4.192,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 251,63	R$ 1.396,61	R$ 0,00	R$ 209,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.050,85

CARTÓRIO MASSOTE
SERVIÇOS DE PF E PJ
Av. João César de Oliveira, 306/03 - B. Eldorado
CEP 32310-203 - Tel. 3391-3131
CONTAGEM - MG

5.5. Vencimento Antecipado: Na ocorrência de Eventos de Vencimento Antecipado, conforme previstos no item 5.1 das CCB, a Fiduciária poderá, na qualidade de securitizadora, a seu exclusivo critério, optar, livremente, por utilizar ou não os Direitos Creditórios depositados na Conta Centralizadora para pagamento do Saldo Devedor, conforme definido no Termo de Securitização.

CLÁUSULA SEXTA – EXCUSSÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS CEDIDOS

6.1. Excussão da Garantia Fiduciária: A Fiduciante autoriza a Fiduciária, no caso de inadimplência de quaisquer das Obrigações Garantidas, a imediatamente exercer todos os direitos referentes aos Direitos Creditórios, independentemente de qualquer ato, notificação judicial ou extrajudicial, podendo inclusive alienar os Direitos Creditórios, independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia, pregão público ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, conforme o artigo 66-B, caput, da Lei nº 4.728/65, para o pagamento das Obrigações Garantidas.

6.1.1. A Fiduciária fica desde já autorizada a praticar todos os atos de forma a cumprir o disposto neste Contrato. Para tanto a Fiduciante, neste ato e na melhor forma de direito, confere desde já à Fiduciária, nos termos do artigo 684 do Código Civil, os mais amplos e especiais poderes para atuar como procuradora em nome da Fiduciante, respondendo pelos eventuais abusos que cometer no exercício dos poderes que lhe forem conferidos no âmbito desta cláusula.

6.1.2. A eventual excussão parcial da Cessão Fiduciária não afetará os termos, condições e proteções deste Contrato e não implicará na liberação da Cessão Fiduciária ora constituída, sendo que o presente Contrato permanecerá em vigor até a data de liquidação de todas as Obrigações Garantidas.

6.2. Saldo Remanescente: Caso, após a utilização dos recursos relativos aos Direitos Creditórios para pagamento da totalidade das Obrigações Garantidas, seja verificada a existência de saldo credor remanescente, referido saldo deverá ser imediatamente disponibilizado à Fiduciante, mediante transferência para a conta corrente nº 40688-0, agência 4030, do Banco Sicoob (para os Direitos Creditórios do Empreendimento Fontana), ou para a conta corrente nº 45754-0, agência 4030, do Banco Sicoob (para os Direitos Creditórios do Empreendimento Themis), ambas de titularidade da Fiduciante ("Conta de Livre Movimentação"), em até 2 (dois) Dias Úteis contados do adimplemento da totalidade das Obrigações Garantidas.

6.3. Pluralidade de Garantias: As Partes desde já concordam que caberá unicamente à Fiduciária, a seu exclusivo critério, definir a ordem de excussão das garantias constituídas para assegurar o fiel adimplemento das Obrigações Garantidas, sendo que a execução da presente garantia será procedida de forma independente e em adição a qualquer outra execução de garantia, real ou pessoal, concedida à Fiduciária para satisfação das Obrigações Garantidas.

6.4. Extinção: Cumpridas as Obrigações Garantidas, este Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios se extinguirá e, como consequência, a titularidade fiduciária dos Direitos Creditórios será imediatamente restituída pela Fiduciária à Fiduciante.

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Tadeu Barbosa, Rodrigo Geraldi Arruy, Flavia Rezende Dias e Mara Cristina Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B629-E211-A500-01F8.

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Tadeu Barbosa, Rodrigo Geraldi Arruy, Flavia Rezende Dias e Mara Cristina Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B629-E211-A500-01F8.

Protocolo nº 755.041 de 22/02/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 15411 em 22/02/2022 e averbado no registro primitivo nº 15409 deste Registro de Titulos e Documentos e Civil das Pessoas Juridicas. Assinado digitalmente por AMERICO BARROSO MASSOTE - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 4.192,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 251,63	R$ 1.396,61	R$ 0,00	R$ 209,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.050,85

CARTÓRIO MASSOTE
SERVIÇOS DE NTD E PJ
Av. João Cesar de Oliveira, 1306/03 - B. Eldorado
CEP 32310-000 - Tel. 3391-1010
CONTAGEM - MG

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA FIDUCIANTE

7.1. Obrigações da Fiduciante: Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Contrato ou em lei, a Fiduciante, neste ato, de forma irrevogável e irretratável, obriga-se, perante a Fiduciária a:

a) Tomar todas as providências para que os Direitos Creditórios sejam depositados diretamente na Conta Centralizadora, incluindo o envio das Notificações, conforme previsto no item 5.2, acima, bem como a inclusão de informação acerca da Cessão Fiduciária nos boletos de pagamento a serem enviados para os respectivos devedores, para fins de cumprimento no disposto no artigo 290 do Código Civil;

b) Manter a garantia aqui constituída vigente, válida, eficaz e em pleno vigor, sem qualquer restrição ou condição, de acordo com os seus termos e evidenciar na sua contabilidade de acordo com os princípios contábeis aceitos no Brasil;

c) Obter e manter válidas e eficazes todas as autorizações, incluindo as societárias e governamentais, exigidas: (i) para a validade e exequibilidade deste Contrato; e (ii) para o fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações sob este Contrato;

d) Responsabilizar-se por todos os custos e despesas incorridos com o registro de eventuais aditamentos ao presente Contrato;

e) Cumprir fiel e integralmente todas as suas obrigações previstas neste Contrato;

f) Não ceder, vender, alienar, transferir, permutar, conferir ao capital, dar em comodato, emprestar, dar em pagamento ou de qualquer outra forma transferir ou outorgar qualquer opção de compra ou venda ou dispor ou constituir qualquer ônus ou gravame, incluindo, mas não se limitando a constituição de penhor, penhora, depósito, alienação fiduciária, cessão fiduciária ou preferência, prioridade ou qualquer negócio jurídico similar ("Ônus"), judicial ou extrajudicial, sobre, em qualquer dos casos deste inciso, de forma gratuita ou onerosa, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, qualquer dos Direitos Creditórios e/ou dos direitos a estes inerentes, exceto pela cessão fiduciária objeto deste Contrato e pelas obrigações assumidas no âmbito dos CRI;

g) Tomar as providências que, de forma razoável, a Fiduciária venha a solicitar ocasionalmente para proteger ou preservar os Direitos Creditórios, incluindo firmar e entregar todos os instrumentos e documentos adicionais relacionados ao presente Contrato;

h) Prestar à Fiduciária, no prazo de até 15 (quinze) corridos contados da data de recebimento da respectiva solicitação, ou, no caso da ocorrência de um inadimplemento, em até 5 (cinco) corridos, as informações e enviar os documentos necessários à excussão da Cessão Fiduciária aqui constituída;

i) Informar no prazo de 2 (dois) Dias Úteis de seu conhecimento à Fiduciária, detalhes de qualquer litígio, arbitragem, processo administrativo iniciado, pendente ou, até onde seja do

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Tadeu Barbosa, Rodrigo Geraldi Arruy, Flavia Rezende Dias e Mara Cristina Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B629-E211-A500-01F8.

Protocolo nº 755.041 de 22/02/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 15411 em 22/02/2022 e averbado no registro primitivo nº 15409 deste Registro de Titulos e Documentos e Civil das Pessoas Juridicas. Assinado digitalmente por AMERICO BARROSO MASSOTE - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 4.192,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 251,63	R$ 1.396,61	R$ 0,00	R$ 209,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.050,85

CARTÓRIO MASSOTE
SERVIÇOS DE RTD E PJ
Av. João César de Oliveira, 1306/03 - Eldorado
CEP 32310-002 Tel. 3391-2411
CONTAGEM - MG

seu conhecimento iminente, fato, evento ou controvérsia que afete a garantia objeto deste Contrato, defender-se, de forma tempestiva e eficaz, de qualquer ato, ação, procedimento ou processo que possa afetar, no todo ou em parte, os Direitos Creditórios, observado entretanto que quaisquer procedimentos de distrato de compras e venda das Unidades serão destacados apenas no relatório mensal a ser enviado nos termos deste Contrato;

j) Pagar, em sendo o contribuinte definido na legislação tributária ou fazer com que o contribuinte definido na legislação tributária pague, antes da incidência de qualquer multa, penalidades, juros ou despesas, todos os tributos e contribuições presente ou futuramente incidentes sobre os Direitos Creditórios;

k) Enviar todos os relatórios necessários ao acompanhamento da garantia, como os contratos de comercialização das Unidades integrantes dos Empreendimentos, entre outros; e

l) Enviar mensalmente à Fiduciária, sempre até o dia 10 (dez) de cada mês, relatório contendo todas as vendas de Unidades realizadas no Período de Verificação da Cessão Fiduciária do mês imediatamente anterior, bem como todas as Unidades.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÕES DAS PARTES

8.1. Declarações: Cada uma das Partes declara e garante à outra Parte nesta data que:

a) Possui plena capacidade e legitimidade para celebrar este Contrato, realizar todos os negócios jurídicos aqui previstos e cumprir todas as obrigações aqui assumidas, tendo tomado todas as medidas de natureza societária e outras eventualmente necessárias para autorizar a sua celebração, implementar todas as operações nele previstas e cumprir todas as obrigações nele assumidas;

b) Tomou todas as medidas necessárias para autorizar a celebração deste Contrato, bem como envidará seus melhores esforços para cumprir suas obrigações previstas neste Contrato;

c) A celebração deste Contrato e o cumprimento de suas obrigações: (i) não violam qualquer disposição contida em seus documentos societários; (ii) não violam qualquer lei, regulamento, decisão judicial, administrativa ou arbitral, aos quais esteja vinculada; (iii) não exigem qualquer outro consentimento, ação ou autorização de qualquer natureza; (iv) não infringem qualquer contrato, compromisso ou instrumento público ou particular que sejam parte e não resultará em qualquer vencimento antecipado; e (v) não exigem consentimento, aprovação ou autorização de qualquer natureza ou todas as autorizações já foram devidamente obtidas;

d) Está apta a cumprir as obrigações previstas neste Contrato e agirá em relação a eles de boa-fé e com lealdade;

e) Os representantes legais ou mandatários que assinam este Contrato não se encontram em estado de necessidade ou sob coação para celebrar este Contrato e/ou quaisquer contratos e/ou compromissos a eles relacionados e/ou tem urgência de contratar;

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Tadeu Barbosa, Rodrigo Geraldi Arruy, Flavia Rezende Dias e Mara Cristina Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B629-E211-A500-01F8.

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Tadeu Barbosa, Rodrigo Geraldi Arruy, Flavia Rezende Dias e Mara Cristina Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B629-E211-A500-01F8.

Protocolo nº 755.041 de 22/02/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 15411 em 22/02/2022 e averbado no registro primitivo nº 15409 deste Registro de Titulos e Documentos e Civil das Pessoas Juridicas. Assinado digitalmente por AMERICO BARROSO MASSOTE - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 4.192,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 251,63	R$ 1.396,61	R$ 0,00	R$ 209,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.050,85

CARTÓRIO MASSOTE
SERVIÇOS ELETRONICOS DO PJ
Av. João César de Oliveira, 1306/03 - Jd. Eldorado
CEP 32310-090 - Tel. 3391 [illegible]
CONTAGEM - MG

f) Os representantes legais ou mandatários que assinam este Contrato têm poderes estatutários e/ou legitimamente outorgados para assumir em nome da Cedente as obrigações estabelecidas neste Contrato;

g) Todos os mandatos outorgados nos termos deste Contrato o foram como condição do negócio ora contratado, em caráter irrevogável e irretratável nos termos dos artigos 683 e 684 do Código Civil;

h) As discussões sobre o objeto contratual deste Contrato foram feitas, conduzidas e implementadas por sua livre iniciativa;

i) Foi informada e avisada de todas as condições e circunstâncias envolvidas na negociação objeto deste Contrato e que poderiam influenciar sua capacidade de expressar sua vontade e foi assistida por assessores legais na sua negociação;

j) Este Contrato constitui-se uma obrigação válida e legal para as Partes, exequível de acordo com os seus respectivos termos, e não há qualquer fato impeditivo à celebração deste Contrato;

k) As declarações e garantias prestadas neste contrato são verdadeiras, corretas, suficientes e precisas em todos os seus aspectos relevantes na data deste contrato e nenhuma delas omite qualquer fato relacionado ao seu objeto, omissão essa que resultaria na falsidade de tal declaração ou garantia;

l) Não se encontra em estado de necessidade ou sob coação para celebrar este Contrato, quaisquer outros contratos e/ou documentos relacionados, tampouco tem urgência em celebrá-los; e

m) Foi assessorada por consultorias legais e tem conhecimento e experiência em finanças e negócios, bem como em operações semelhantes a esta, suficientes para avaliar os riscos e o conteúdo deste negócio e é capaz de assumir tais obrigações, riscos e encargos.

8.2. Declarações da Fiduciante: Sem prejuízo das declarações acima, adicionalmente, a Fiduciante, declara e garante à Fiduciária, nesta data, que:

a) Os Direitos Creditórios, nesta data, encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames, encargos, direitos de garantia, opções, reivindicações, defeitos de titularidade, penhores, entendimentos ou acordos ou outras restrições sobre titularidade ou transferência de qualquer natureza e/ou quaisquer direitos de terceiro;

b) É a legítima proprietária dos Direitos Creditórios, responsabilizando-se perante a Fiduciária pela correta formalização, pela existência, legitimidade, certeza, liquidez e autenticidade dos Direitos Creditórios e pela cessão fiduciária destes nos termos deste Contrato;

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Tadeu Barbosa, Rodrigo Geraldi Arruy, Flavia Rezende Dias e Mara Cristina Lima.
Para verificar as assinaturas, vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B629-E211-A500-01F8.

Registro Nº
15411
22/02/2022

Protocolo nº 755.041 de 22/02/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 15411 em 22/02/2022 e averbado no registro primitivo nº 15409 deste Registro de Titulos e Documentos e Civil das Pessoas Juridicas. Assinado digitalmente por AMERICO BARROSO MASSOTE - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 4.192,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 251,63	R$ 1.396,61	R$ 0,00	R$ 209,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.050,85

CARTÓRIO MASSOTE
SERVIÇOS DE RTD E PJ
Av. João Cesar de Oliveira, 1393/03 - B. Eldorado
CEP 32310-000 - Tel. 3391-[illegible]
CONTAGEM - MG

c) A assinatura, cumprimento das obrigações e os pagamentos oriundos deste Contrato não violam e não violarão qualquer lei, regra, regulamento, ordem, julgamento ou decreto aplicáveis à Fiduciante, nem conflitam com, resultarão em desistência de, ou constituirão mora em relação a qualquer contrato ou instrumento de que a Fiduciante seja parte ou a ele aplicável;

d) Não tem conhecimento da existência de quaisquer pendências potenciais ou efetivas, ações judiciais ou procedimentos administrativos perante qualquer órgão do judiciário, agência governamental, comissão, câmara ou outro órgão administrativo, das quais sejam parte ou que possam afetá-los, que possam ter um efeito prejudicial significativo sobre o patrimônio da Fiduciante ou sobre sua capacidade de conduzir suas operações, ou que possam prejudicar o cumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas por este Contrato; e

e) Todas as informações disponibilizadas à Fiduciária por ou em nome da Fiduciante têm sido e serão, a qualquer tempo, durante o prazo de vigência deste Contrato, corretas em seu conteúdo e não contêm e não conterão qualquer afirmação falsa ou omissão sobre fato relevante.

8.2.1. Não obstante o disposto acima, a Fiduciante obriga-se a dar ciência à Fiduciária caso, durante a vigência deste Contrato, os Direitos Creditórios não se encontrem livres e desembaraçados de ônus, restrições, dívidas ou gravames.

8.2.2. As declarações e garantias aqui prestadas pela Fiduciante subsistirão à celebração deste Contrato, devendo ser mantidas até o pagamento integral das Obrigações Garantidas.

8.2.3. A Fiduciante compromete-se ainda a indenizar e manter indene a Fiduciária e suas respectivas coligadas, diretores, conselheiros, empregados, agentes e consultores contra todas e quaisquer reivindicações, danos diretos, perdas, responsabilidades e despesas (incluindo, sem limitação, despesas e honorários advocatícios) em que qualquer uma das pessoas acima venha a incorrer ou que contra ele venha a ser cobrado, em cada caso em decorrência de não veracidade, omissão ou inexatidão de quaisquer das declarações e garantias aqui contidas.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Comunicações: Todas as comunicações entre as Partes serão consideradas válidas a partir do seu recebimento nos endereços constantes abaixo, ou em outro que as Partes venham a indicar, por escrito, durante a vigência deste Contrato.

Se para a Fiduciante:
CONSTRUTORA DEZ LTDA.
At.: Flávio Tadeu Barbosa
Tel.: (31) 98462-4508
E-mail: flavio@construtoradez.com.br
Rua José Carlos Camargos, nº 45, Centro
Centro - Contagem, MG - CEP 32040-600

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Tadeu Barbosa, Rodrigo Geraldi Arruy, Flavia Rezende Dias e Mara Cristina Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B629-E211-A500-01F8.

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Tadeu Barbosa, Rodrigo Geraldi Arruy, Flavia Rezende Dias e Mara Cristina Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B629-E211-A500-01F8.

Protocolo nº 755.041 de 22/02/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 15411 em 22/02/2022 e averbado no registro primitivo nº 15409 deste Registro de Titulos e Documentos e Civil das Pessoas Juridicas. Assinado digitalmente por AMERICO BARROSO MASSOTE - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 4.192,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 251,63	R$ 1.396,61	R$ 0,00	R$ 209,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.050,85

CARTÓRIO MASSOTE
SERVIÇOS DE RTD E PJ
Av. João Cesar de Oliveira, 1306/03 B. Eldorado
CEP 32310-090 - Tel. 3391-4147
CONTAGEM - MG

Se para a Fiduciária:
CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.
At.: Rodrigo Arruy e BackOffice
Tel.: (11) 4562-7080
E-mail: rarruy@nmcapital.com.br; contato@cpsec.com.br
Rua Iguatemi nº 192, conjunto 152
Itaim Bibi - São Paulo, SP - CEP 01451-010

9.1.1. Todos os avisos, notificações ou comunicações que, de acordo com este Contrato, devam ser feitos por escrito serão considerados entregues quando recebidos sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, ou por correio eletrônico, quando da mensagem eletrônica, nos endereços indicados no item 9.1, acima. Os originais dos documentos enviados por correio eletrônico deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 02 (dois) Dias Úteis após o envio da mensagem. As Partes obrigam-se a informar uma a outra, por escrito, toda e qualquer modificação em seus dados cadastrais, sob pena de serem consideradas como efetuadas 2 (dois) dias após a respectiva expedição, as comunicações, notificações ou interpelações enviadas aos endereços constantes neste Contrato, ou nas comunicações anteriores que alteraram os dados cadastrais, desde que não haja comprovante de protocolo demonstrando prazo anterior.

9.2. Validade, Legalidade e Exequibilidade: Se uma ou mais disposições contidas neste Contrato forem consideradas inválidas, ilegais ou inexequíveis em qualquer aspecto das leis aplicáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título.

9.3. Sucessão: O presente Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, vinculando as respectivas Partes, seus (promissários) cessionários autorizados e/ou sucessores a qualquer título, respondendo a Parte que descumprir qualquer de suas cláusulas, termos ou condições, pelos prejuízos, perdas e danos a que der causa, na forma da legislação aplicável.

9.4. Validade e Eficácia: Qualquer alteração ao presente Contrato somente será considerada válida e eficaz se feita por escrito, assinada pelas Partes, e registrada em Cartório(s) de Registro de Títulos e Documentos competente(s).

9.5. Tolerância: Os direitos de cada Parte previstos neste Contrato: (i) são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente excluídos; e (ii) só admitem renúncia por escrito e específica. A tolerância e as concessões recíprocas terão caráter eventual e transitório e não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remição, perda, modificação, redução ou ampliação de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos a qualquer das Partes nos termos deste Contrato, assim como, quando havidas, o serão, expressamente, sem o intuito de novar as obrigações previstas neste Contrato. A ocorrência de uma ou mais hipóteses referidas acima não implicará novação ou modificação de quaisquer disposições deste Contrato, as quais permanecerão íntegras e em pleno vigor, como se nenhum favor houvesse ocorrido.

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Tadeu Barbosa, Rodrigo Geraldi Arruy, Flavia Rezende Dias e Mara Cristina Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B629-E211-A500-01F8.

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Tadeu Barbosa, Rodrigo Geraldi Arruy, Flavia Rezende Dias e Mara Cristina Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B629-E211-A500-01F8.

Protocolo nº 755.041 de 22/02/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 15411 em 22/02/2022 e averbado no registro primitivo nº 15409 deste Registro de Titulos e Documentos e Civil das Pessoas Juridicas. Assinado digitalmente por AMERICO BARROSO MASSOTE - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 4.192,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 251,63	R$ 1.396,61	R$ 0,00	R$ 209,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.050,85

CARTÓRIO MASSOTE
SERVIÇOS DE RTD E PJ
Av. João César de Oliveira, 308/03 - Eldorado
CEP 32310-000 - Tel. 3391-6111
CONTAGEM - MG

9.6. Aditamentos: Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento ao presente Contrato somente será válido se feito por instrumento escrito, assinado por todas as Partes.

9.7. Título Executivo Extrajudicial: As Partes reconhecem, desde já, que o presente Contrato constitui título executivo extrajudicial, inclusive para os fins e efeitos dos artigos 784 e seguintes da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor ("Código de Processo Civil").

9.8. Divergência: Em caso de dúvidas ou divergências de interpretação entre as disposições deste Contrato e das Cédulas, prevalecerá o disposto nas Cédulas.

CLÁUSULA DEZ – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

10.1. Legislação Aplicável: Os termos e condições deste instrumento devem ser interpretados e processados de acordo com a legislação vigente na República Federativa do Brasil.

10.2. Foro: Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões ou litígios oriundos deste Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

As Partes acordam que este documento será celebrado eletronicamente, por meio dos certificados eletrônicos emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Lei nº 14.063/2020. Para fins de esclarecimento, as Partes acordam que este documento presumir-se-á autêntico e verdadeiro, consentindo, autorizando, aceitando e reconhecendo neste ato como válida qualquer forma de prova de autenticidade deste documento por meio das correspondentes assinaturas eletrônicas no documento, por meio dos certificados eletrônicos emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, conforme disposto na Lei 14.063/2020, observado que as assinaturas eletrônicas serão suficientes para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia do presente instrumento e suas condições, assim como para a respectiva vinculação das Partes a seus termos. As Partes também concordam que a assinatura eletrônica deste documento não obsta ou prejudica sua exequibilidade, devendo ser considerado, para todos os fins de direito, um título executivo extrajudicial.

São Paulo/SP, 28 de janeiro de 2022.

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.)

(Páginas de assinaturas abaixo.)

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Tadeu Barbosa, Rodrigo Geraldi Arruy, Flavia Rezende Dias e Mara Cristina Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B629-E211-A500-01F8.

Registro Nº
15411
22/02/2022

Protocolo nº 755.041 de 22/02/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 15411 em 22/02/2022 e averbado no registro primitivo nº 15409 deste Registro de Titulos e Documentos e Civil das Pessoas Juridicas. Assinado digitalmente por AMERICO BARROSO MASSOTE - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 4.192,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 251,63	R$ 1.396,61	R$ 0,00	R$ 209,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.050,85

CARTÓRIO MASSOTE SERVIÇOS DE RTD E PJ Av. João César de Oliveira, 1.206/03 - Eldorado CEP 32315-420 - Tel. 3391-6[illegible] CONTAGEM - MG

(Página de assinatura do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças", celebrado em 28 de janeiro de 2022, entre a Construtora Dez Ltda. e a Casa de Pedra Securitizadora de Crédito S.A.)

CONSTRUTORA DEZ LTDA.
Fiduciante
Nome: Flávio Tadeu Barbosa
Cargo: Administrador

CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.
Fiduciária
Nome: Rodrigo Geraldi Arruy
Cargo: Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: Mara Cristina Lima
CPF: 148.236.208-28

Nome: Flávia Rezende Dias
CPF: 370.616.918-59

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Tadeu Barbosa, Rodrigo Geraldi Arruy, Flavia Rezende Dias e Mara Cristina Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B629-E211-A500-01F8.

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Tadeu Barbosa, Rodrigo Geraldi Arruy, Flavia Rezende Dias e Mara Cristina Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B629-E211-A500-01F8.

Página 000017/000026	Protocolo nº 755.041 de 22/02/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 15411 em 22/02/2022 e averbado no registro primitivo nº 15409 deste Registro de Titulos e Documentos e Civil das Pessoas Juridicas. Assinado digitalmente por AMERICO BARROSO MASSOTE - Oficial de Registro.									
Registro Nº 15411 22/02/2022	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R$ 4.192,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 251,63	R$ 1.396,61	R$ 0,00	R$ 209,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.050,85

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CONTAGEM - MG
Oficial: Av. João César de Oliveira, 1306 - Lj. 03 - Eldorado
Américo Barroso Massote - Contagem - MG - CEP 32.310-000 - Fone: (31) 3391-6161

Apresentado hoje, PROTOCOLADO sob o número 755041
REGISTRADO no Livro B213 sob o numero 15411.
Contagem, 22 de Fevereiro de 2022.

O Oficial

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica - Contagem/MG
Ato(s) praticado(s) por: Caroline Fena Ferreira - Escrevente Autorizada
SELO DE CONSULTA: FIT06113
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9439.8999.0570.9139
Quantidade de atos Praticado(s): 016
Emol: R$4.042,52, Recompe: R$242,58
TFJ:R$1.346,69, Valor Final:R$6.632,00 - ISSQN: 202,13
Cod Dep:5649-11 / 6101-8-16 / 6202-7-1
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

CARTÓRIO MASSOTE
SERVIÇOS DE RTD E PJ
João César de Oliveira, 1306 - B. Eldorado
CEP 32.310-000 - Tel. 3391-6161
CONTAGEM - MG

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CONTAGEM - MG
Oficial: Av. João César de Oliveira, 1306 - Lj. 03 - Eldorado
Américo Barroso Massote - Contagem - MG - CEP 32.310-000 - Fone: (31) 3391-6161

Apresentado hoje, PROTOCOLADO sob o número 755042
AVERBADO no Livro B213 sob o numero 15409.
Contagem, 22 de Fevereiro de 2022.

O Oficial

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica - Contagem/MG
Ato(s) praticado(s) por: Caroline Fena Ferreira - Escrevente Autorizada
SELO DE CONSULTA: FIT06131
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8074.6544.6966.0279
Quantidade de atos Praticado(s): 001
Emol: R$21,73, Recompe: R$1,30
TFJ:R$7,16, Valor Final:R$30,19 - ISSQN: 1,09
Cod Dep:6111-0-1
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

CARTÓRIO MASSOTE
SERVIÇOS DE RTD E PJ
João César de Oliveira, 1306 - B. Eldorado
CEP 32.310-000 - Tel. 3391-6161
CONTAGEM - MG

Registro Nº
15411
22/02/2022

Protocolo nº 755.041 de 22/02/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 15411 em 22/02/2022 e averbado no registro primitivo nº 15409 deste Registro de Titulos e Documentos e Civil das Pessoas Juridicas. Assinado digitalmente por AMERICO BARROSO MASSOTE - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 4.192,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 251,63	R$ 1.396,61	R$ 0,00	R$ 209,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.050,85

CARTÓRIO MASSOTE SERVIÇOS DE RTD E PJ Av. João César de Oliveira, 1306/01 - B. Eldorado CEP 32310-000 - Tel. 3391-6161 CONTAGEM - MG

ANEXO I
RELAÇÃO DAS UNIDADES E DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

Unidades	Empreendimento	Total
601	FONTANA	R$ 375.000,00
702	FONTANA	R$ 220.822,85
801	FONTANA	R$ 285.000,00
901	FONTANA	R$ 755.000,00
1101	FONTANA	R$ 415.000,00
1102	FONTANA	R$ 225.000,00
1201	FONTANA	R$ 15.000,00
1202	FONTANA	R$ 135.000,00
1301	FONTANA	R$ 166.000,00
1402	FONTANA	R$ 216.428,60
1502	FONTANA	R$ 315.000,00
1601	FONTANA	R$ 103.999,98
202	THEMIS	R$ 275.000,00
203	THEMIS	R$ 221.000,00
206	THEMIS	R$ 310.000,00
801	THEMIS	R$ 220.000,00
802	THEMIS	R$ 370.000,00
Total		**R$ 4.623.251,43**

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CONTAGEM - MG
Oficial: Av. João César de Oliveira, 1306 - Lj. 03 - Eldorado
Américo Barroso Massote Contagem - MG - CEP 32.310-000 - Fone: (31) 3391-6161
Apresentado hoje, PROTOCOLADO sob o número 755041
AVERBADO no Livro B213 sob o numero 15411
Contagem, 22 de Fevereiro de 2022.
O Oficial
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica - Contagem/MG
Ato(s) praticado(s) por: Caroline Faria Ferreira - Escrevente Autorizada
SELO DE CONSULTA: PIT08132
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9036.9712.7633.1266
Quantidade de atos Praticado(s): 002
Emol.: R$29,67 ; Recompe: R$1,79
TFJ: R$59,79, Valor Final: R$441,24 - ISSQN: 1,49
Cod Dep: 9101-8-1 / 5111-0-1
Consulta a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

CARTÓRIO MASSOTE SERVIÇOS DE RTD E PJ Av. João César de Oliveira, 1306/01 - B. Eldorado CEP 32310-000 - Tel. 3391-6161 CONTAGEM - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Tadeu Barbosa, Rodrigo Geraldi Arruy, Flavia Rezende Dias e Mara Cristina Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B629-E211-A500-01F8.

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Tadeu Barbosa, Rodrigo Geraldi Arruy, Flavia Rezende Dias e Mara Cristina Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B629-E211-A500-01F8.

Registro Nº
15411
22/02/2022

Protocolo nº 755.041 de 22/02/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 15411 em 22/02/2022 e averbado no registro primitivo nº 15409 deste Registro de Titulos e Documentos e Civil das Pessoas Juridicas. Assinado digitalmente por AMERICO BARROSO MASSOTE - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 4.192,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 251,63	R$ 1.396,61	R$ 0,00	R$ 209,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.050,85

CARTÓRIO MASSOTE
SERVIÇOS NOTARIAL E PJ
Av. João Cesar de Oliveira, 1306/A - B. Eldorado
CEP 32231-000 - Tel. 3375 6161
CONTAGEM - MG

ANEXO II

MINUTA DE ADITAMENTO

[=] ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA E PROMESSA DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E OUTRAS AVENÇAS

I – PARTES

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito:

CONSTRUTORA DEZ LTDA., sociedade limitada com sede no Estado de Minas Gerais, Cidade de Contagem, na Rua José Carlos Camargos, nº 45, Centro, CEP 32040-600, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 08.868.931/0001-18, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Fiduciante"); e

CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi nº 192, conjunto 152, Bairro Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 31.468.139/0001-98, neste ato representado na forma de seu estatuto social ("Fiduciária", doravante denominada, quando em conjunto com a Fiduciante, "Partes" e, cada uma, isolada e indistintamente, "Parte").

II – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

a) A Fiduciante é desenvolvedora de 2 (dois) empreendimentos imobiliários, quais sejam: ***(i)*** empreendimento imobiliário residencial denominado "Edifício Fontana di Trevi", com 1 (um) bloco com 17 pavimentos e 26 (vinte e seis) unidades autônomas e áreas comuns ("Empreendimento Fontana"), a ser edificado no imóvel urbano constituído pelo Lote 15 da Quadra 03 do Bairro Centro, Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, com área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), melhor descrito e caracterizado pela matrícula nº 158.399 do Livro nº 2 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Contagem/MG ("Imóvel Fontana"), sendo certo que as futuras unidades autônomas encontram-se melhor descritas e caracterizadas pelas Matrículas nº 171.435 a 171.460, todas do Registro de Imóveis de Contagem/MG ("Unidades Fontana"); e ***(ii)*** empreendimento imobiliário residencial a ser denominado "Edifício Themis" ("Empreendimento Themis", e, em conjunto com o Empreendimento Fontana, os "Empreendimentos"), a ser edificado no imóvel urbano constituído pela área de 1.503,07m², da quadra nº 51, situada do lugar denominado Centro, no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, melhor descrito e caracterizado pela matrícula nº 169.745 do Livro nº 2 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Contagem/MG, e no imóvel urbano constituído pelo lote nº 09, da quadra nº 51, no lugar denominado Centro, melhor descrito e caracterizado pela matrícula nº 169.744 do Livro nº 2 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Contagem/MG ("Imóvel Themis", e, em conjunto com o Imóvel Fontana, simplesmente "Imóveis"), o qual será objeto de incorporação imobiliária e originará futuras unidades autônomas ("Unidades Themis", e, em conjunto com as Unidades Fontana, simplesmente, "Unidades");

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Tadeu Barbosa, Rodrigo Geraldi Arruy, Flavia Rezende Dias e Mara Cristina Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B629-E211-A500-01F8.

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Tadeu Barbosa, Rodrigo Geraldi Arruy, Flavia Rezende Dias e Mara Cristina Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B629-E211-A500-01F8.

Protocolo nº 755.041 de 22/02/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 15411 em 22/02/2022 e averbado no registro primitivo nº 15409 deste Registro de Titulos e Documentos e Civil das Pessoas Juridicas. Assinado digitalmente por AMERICO BARROSO MASSOTE - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 4.192,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 251,63	R$ 1.396,61	R$ 0,00	R$ 209,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.050,85

b) A Fiduciante emitiu, nos termos da Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, conforme em vigor, a (b.1) "Cédula de Crédito Bancário nº 271/2021" ("CCB Fontana" ou "Cédula Fontana"), em 28 de janeiro de 2022, no valor de R$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), e (b.2) "Cédula de Crédito Bancário nº 315/2021" ("CCB Themis" ou "Cédula Themis"), em 28 de janeiro de 2022, no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), e a **CONSTRUTORA MARTPAN LTDA.**, sociedade limitada com sede no Estado de Minas Gerais, Cidade de Contagem, na Av. Aníbal de Macedo, nº 787, Letra A, Arcádia, CEP 32041-370, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.483.477/0001-00 ("Martpan"), emitiu a "Cédula de Crédito Bancário nº 272/2021" ("CCB Agave" ou "Cédula Agave"), em 28 de janeiro de 2022, no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), em favor da **PLANNER SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR S.A.**, instituição financeira, com sede no Estado de São Paulo, Cidade de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, CEP: 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.684.234/0001-19 ("Credora");

c) Em 28 de janeiro de 2022, as Partes celebraram o *"Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças"* ("Contrato de Cessão Fiduciária"), por meio do qual a Fiduciante cedeu fiduciariamente em favor da Fiduciária totalidade dos recursos de titularidade da Fiduciante oriundos da comercialização de determinadas Unidades;

d) Conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária, as Partes obrigaram-se a aditá-lo, de tempos em tempos, de forma a contemplar todos os Direitos Creditórios cedidos à Fiduciária em razão da venda das Unidades; e

e) Nesse sentido, nos termos do item 2.1.2 do Contrato de Cessão Fiduciária, as Partes pretendem aditar o Contrato de Cessão Fiduciária a fim de incluir na garantia fiduciária os novos contratos de comercialização das Unidades que foram vendidas nos últimos [[=] ([=])] ("Novos Direitos Creditórios"), e ajustar o controle de Unidades ("Futuros Direitos Creditórios").

RESOLVEM as Partes celebrar este *"[=] Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças"* ("Aditamento"), o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir indicadas:

III – CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.1. Definições: Para os fins deste Aditamento, exceto quando de outra forma previsto neste instrumento, adotam-se as definições constantes do Contrato de Cessão Fiduciária.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Tadeu Barbosa, Rodrigo Geraldi Arruy, Flavia Rezende Dias e Mara Cristina Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B629-E211-A500-01F8.

Registro Nº
15411
22/02/2022

Protocolo nº 755.041 de 22/02/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 15411 em 22/02/2022 e averbado no registro primitivo nº 15409 deste Registro de Titulos e Documentos e Civil das Pessoas Juridicas. Assinado digitalmente por AMERICO BARROSO MASSOTE - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 4.192,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 251,63	R$ 1.396,61	R$ 0,00	R$ 209,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.050,85

CARTÓRIO MASSOTE SERVIÇOS DE RTD E PJ Av. João Cesar de Oliveira, 1306/03 B. Eldorado CEP 32310-000 - Tel. 3[illegible] CONTAGEM - MG

2.1. Objeto: Resolvem as Partes incluir os Novos Direitos Creditórios atualizando, para tanto, o Anexo A ao Contrato de Cessão Fiduciária que passará a prevalecer conforme Apêndice I, deste Aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificações: Permanecem inalteradas as demais disposições anteriormente firmadas que não apresentem incompatibilidade com o Aditamento ora firmado, as quais são neste ato ratificadas integralmente, obrigando-se as Partes e seus sucessores ao integral cumprimento dos seus termos, a qualquer título.

CLAUSULA QUARTA – REGISTRO

4.1. Registro: Este Aditamento deverá ser registrado no(s) Cartório(s) de Registro de Títulos e Documentos competente(s) em até 10 (cinco) Dias Úteis contados de sua assinatura, mediante apresentação de 1 (uma) cópia registrada à Fiduciária, sendo os custos de referido registro arcados pelo Patrimônio Separado.

CLAUSULA QUINTA – FORO

5.1. Foro: As Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As Partes acordam que este documento será celebrado eletronicamente, por meio dos certificados eletrônicos emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Lei nº 14.063/2020. Para fins de esclarecimento, as Partes acordam que este documento presumir-se-á autêntico e verdadeiro, consentindo, autorizando, aceitando e reconhecendo neste ato como válida qualquer forma de prova de autenticidade deste documento por meio das correspondentes assinaturas eletrônicas no documento, por meio dos certificados eletrônicos emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, conforme disposto na Lei 14.063/2020, observado que as assinaturas eletrônicas serão suficientes para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia do presente instrumento e suas condições, assim como para a respectiva vinculação das Partes a seus termos. As Partes também concordam que a assinatura eletrônica deste documento não obsta ou prejudica sua exequibilidade, devendo ser considerado, para todos os fins de direito, um título executivo extrajudicial.

São Paulo/SP, [=] de [=] de 20[=].

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Tadeu Barbosa, Rodrigo Geraldi Arruy, Flavia Rezende Dias e Mara Cristina Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B629-E211-A500-01F8.

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Tadeu Barbosa, Rodrigo Geraldi Arruy, Flavia Rezende Dias e Mara Cristina Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B629-E211-A500-01F8.

Registro Nº
15411
22/02/2022

Protocolo nº 755.041 de 22/02/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 15411 em 22/02/2022 e averbado no registro primitivo nº 15409 deste Registro de Titulos e Documentos e Civil das Pessoas Juridicas. Assinado digitalmente por AMERICO BARROSO MASSOTE - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 4.192,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 251,63	R$ 1.396,61	R$ 0,00	R$ 209,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.050,85

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CONTAGEM - MG
Oficial: Américo Barroso Massote
Av. João César de Oliveira, 1306 - Lj. 03 - Eldorado
Contagem - MG - CEP 32.310-000 - Fone: (31) 3391-6161

Apresentado hoje, PROTOCOLADO sob o número 755044
AVERBADO no Livro B213 sob o numero 15411.
Contagem, 22 de Fevereiro de 2022.
O Oficial

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica - Contagem/MG
Ato(s) praticado(s) por Carolina Faria Ferreira - Escrevente Autorizada
SELO DE CONSULTA: FTT05134
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2543.5649.4936.0128
Quantidade de atos Praticado(s): 005
Emol: R$53,49, Recompe: R$3,22
TFJ:R$17,71, Valor Final:R$74,42 ISSQN: 2,67
Cod Dep:0101-8 4 7 8111-0 1
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

CARTÓRIO MASSOTE
SERVIÇOS DE RTD E PJ
Av. João César de Oliveira, 1306 - Lj. 03 - Eldorado
CEP 32.310-000 - Contagem - MG
Tel. 3391-6161

Registro Nº
15411
22/02/2022

Protocolo nº 755.041 de 22/02/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 15411 em 22/02/2022 e averbado no registro primitivo nº 15409 deste Registro de Titulos e Documentos e Civil das Pessoas Juridicas. Assinado digitalmente por AMERICO BARROSO MASSOTE - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 4.192,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 251,63	R$ 1.396,61	R$ 0,00	R$ 209,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.050,85

CARTÓRIO MASSOTE SERVIÇOS DE RTD E PJ Av. João César de Oliveira, 1306/03 B. Eldorado CEP 32310-000 - Tel. 3391 4751 CONTAGEM - MG

APÊNDICE I – RELAÇÃO DOS CONTRATOS DE COMERCIALIZAÇÃO DAS UNIDADES

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Tadeu Barbosa, Rodrigo Geraldi Arruy, Flavia Rezende Dias e Mara Cristina Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B629-E211-A500-01F8.

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Tadeu Barbosa, Rodrigo Geraldi Arruy, Flavia Rezende Dias e Mara Cristina Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B629-E211-A500-01F8.

Registro Nº
15411
22/02/2022

Protocolo nº 755.041 de 22/02/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 15411 em 22/02/2022 e averbado no registro primitivo nº 15409 deste Registro de Titulos e Documentos e Civil das Pessoas Juridicas. Assinado digitalmente por AMERICO BARROSO MASSOTE - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 4.192,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 251,63	R$ 1.396,61	R$ 0,00	R$ 209,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.050,85

CARTÓRIO MASSOTE
SERVIÇOS DE RTD E PJ
Av. João Cesar de Oliveira, 1306/03 B. Eldorado
CEP 32310-000 Tel 33 [illegible]
CONTAGEM - MG

ANEXO III
MINUTA DE NOTIFICAÇÃO

São Paulo, [dia] de [mês] de [ano].

[=] ("Adquirente")
[=]

Ref.: Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios Oriundos do [Contrato de Venda e Compra de Unidade Autônoma]

Prezados Senhores,

1. Fazemos referência ao "[Contrato de Venda e Compra de Unidade Autônoma]", celebrado, de um lado, pela **CONSTRUTORA DEZ LTDA.**, sociedade limitada com sede no Estado de Minas Gerais, Cidade de Contagem, na Rua José Carlos Camargos, nº 45, Centro, CEP 32040-600, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 08.868.931/0001-18 ("Empreendedora"), e, de outro lado, pela V.Sa., na qualidade de adquirente, datado de [=] de [=] de [=] ("Contrato de Venda e Compra"), no âmbito da comercialização da unidade autônoma nº [=], integrante do **[**empreendimento imobiliário residencial denominado "Edifício Fontana di Trevi", com 1 (um) bloco com 17 pavimentos e 26 (vinte e seis) unidades autônomas e áreas comuns ("Empreendimento"), a ser edificado no imóvel urbano constituído pelo Lote 15 da Quadra 03 do Bairro Centro, Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, com área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), melhor descrito e caracterizado pela matrícula nº 158.399 do Livro nº 2 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Contagem/MG ("Imóvel")**]** **OU** **[**empreendimento imobiliário residencial denominado "Edifício Themis" ("Empreendimento"), a ser edificado no imóvel urbano constituído pela área de 1.503,07m², da quadra nº 51, situada do lugar denominado Centro, no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, melhor descrito e caracterizado pela matrícula nº 169.745 do Livro nº 2 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Contagem/MG, e no imóvel urbano constituído pelo lote nº 09, da quadra nº 51, no lugar denominado Centro, melhor descrito e caracterizado pela matrícula nº 169.744 do Livro nº 2 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Contagem/MG ("Imóvel")**]**.

2. Informamos que em 28 de janeiro de 2022, a Empreendedora cedeu fiduciariamente à **CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi nº 192, conjunto 152, Bairro Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 31.468.139/0001-98 ("Fiduciária"), os direitos creditórios advindos do Contrato de Venda e Compra e relativos ao pagamento do preço de aquisição do Imóvel, de eventual multa moratória, multa obrigacional, juros moratórios e indenização, dentre outras obrigações pecuniárias previstas no Contrato de Venda e Compra, que sejam devidos pelo Adquirente à Empreendedora.

3. Dessa forma, para fins do disposto no artigo 290 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor ("Código Civil"), por meio do recebimento desta notificação, fica confirmada a ciência do Adquirente com relação à referida cessão fiduciária, devendo o Adquirente, a partir desta

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Tadeu Barbosa, Rodrigo Geraldi Arruy, Flavia Rezende Dias e Mara Cristina Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B629-E211-A500-01F8.

Registro Nº
15411
22/02/2022

Protocolo nº 755.041 de 22/02/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 15411 em 22/02/2022 e averbado no registro primitivo nº 15409 deste Registro de Titulos e Documentos e Civil das Pessoas Juridicas. Assinado digitalmente por AMERICO BARROSO MASSOTE - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 4.192,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 251,63	R$ 1.396,61	R$ 0,00	R$ 209,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.050,85

CARTÓRIO MASSOTE SERVIÇOS DE RTD E PJ Av. João César de Oliveira, 1306/03 - B. Eldorado CEP 32310-000 - Tel. 3391-6161 CONTAGEM - MG

data, passar a realizar todo e qualquer pagamento relativo ao Contrato de Venda e Compra, nos mesmos termos, valores e prazos em vigência nesta data, na conta corrente abaixo indicada, via boleto bancário:

Banco: Bradesco (237)
Agência: 2028
Conta: 1893-7
CNPJ: 31.468.139/0001-98
Titular da Conta: **CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.**

4. A cessão dos direitos creditórios aqui mencionada engloba todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas, seguros e ações relacionados a tais direitos creditórios, inclusive o direito de cobrar os valores vencidos e não pagos juntamente com juros e multas contratuais previstos, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

5. Qualquer pagamento, total ou parcial, dos direitos creditórios cedidos efetuado em conta corrente diferente da acima indicada não desobrigará o Adquirente e será considerado ineficaz em relação à Fiduciária. Quaisquer alterações às instruções de pagamento ora informadas somente deverão ser acatadas se acompanhadas de anuência da Fiduciária.

6. Esta notificação prevalece perante qualquer notificação anterior.

Atenciosamente,

CONSTRUTORA DEZ LTDA.

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CONTAGEM - MG
Oficial: Américo Barroso Massote
Av. João César de Oliveira, 1306 - Lj. 03 - Eldorado
Contagem - MG - CEP 32.310-000 - Fone: (31) 3391-6161
Apresentado hoje, PROTOCOLADO sob o número 755041
AVERBADO no Livro B213 sob o numero 15411.
Contagem, 22 de Fevereiro de 2022.
O Oficial
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica - Contagem/MG
Ato(s) praticado(s) por: Carolina Faria Ferreira - Escrevente Autorizada
SELO DE CONSULTA: FITD81139
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2311.9210.5498.4676
Quantidade de atos Praticado(s): 004
Emol.:R$46,65, Recompe: R$2,74
TFJ:R$15,07, Valor Final:R$63,38 - ISSQN: 2,09
Cod Disp:8101-8 3 / 8111-0 1
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

CARTÓRIO MASSOTE SERVIÇOS DE RTD E PJ Av. João César de Oliveira, 1306/03 - B. Eldorado CEP 32310-000 - Tel. 3391-6161 CONTAGEM - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Tadeu Barbosa, Rodrigo Geraldi Arruy, Flavia Rezende Dias e Mara Cristina Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B629-E211-A500-01F8.

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Tadeu Barbosa, Rodrigo Geraldi Arruy, Flavia Rezende Dias e Mara Cristina Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B629-E211-A500-01F8.

Registro Nº
15411
22/02/2022

Protocolo nº 755.041 de 22/02/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 15411 em 22/02/2022 e averbado no registro primitivo nº 15409 deste Registro de Titulos e Documentos e Civil das Pessoas Juridicas. Assinado digitalmente por AMERICO BARROSO MASSOTE - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 4.192,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 251,63	R$ 1.396,61	R$ 0,00	R$ 209,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.050,85

ICP Brasil

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

CARTÓRIO MASSOTE SERVIÇOS DE RTD E PJ Av. João Vasar de Oliveira 1306/0 CEP 32240-000 - Tel. CONTAGEM - MG

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B629-E211-A500-01F8 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B629-E211-A500-01F8

Hash do Documento

05A6717E770054F4CB6F441FCD6C07C52F0D657DA1B62DA4A146F0FDEB85B9C0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/01/2022 é(são) :

- Flavio Tadeu Barbosa (Signatário) - 627.097.126-87 em 29/01/2022 15:49 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Rodrigo Geraldi Arruy (Signatário) - 250.333.968-97 em 28/01/2022 17:45 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Flavia Rezende Dias (Testemunha) - 370.616.918-59 em 28/01/2022 17:17 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Mara Cristina Lima (Testemunha) - 148.236.208-28 em 28/01/2022 16:39 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital